



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal nº3.166 /2022

Súmula: Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei Municipal nº 2.905/2016, de 24 de dezembro de 2016.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 2.905/2016, no tocante ao número de vagas para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, com a criação de 45 vagas.

Parágrafo Único: O número de vagas para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, 40 horas, no plano de cargos da educação do município de Centenário do Sul, passará a ser de 55 vagas.

Artigo 2º - Segue em anexo a tabela com o número atual e a tabela alterada para a qual se busca a autorização.

TABELA ATUAL

Educador Infantil	40 horas	10 vagas
-------------------	----------	----------

TABELA ALTERADA

Educador Infantil	40 horas	55 vagas
-------------------	----------	----------

nº 2.905/2016.

Artigo 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei

Artigo 4º - Esta Lei produzirá efeitos na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO
No Livro Nº 2676 Em 28/12/2022
da Pagina Nº 82
PUBLICADO
Diário Oficial dos Municípios
JORNAL
Em 28/12/2022
Lilian Faustina
ASSINATURA

PUBLIQUE-SE.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3.166 /2022

Lei Municipal nº3.166 /2022

Súmula: Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei Municipal nº 2.905/2016, de 24 de dezembro de 2016.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 2.905/2016, no tocante ao número de vagas para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, com a criação de 45 vagas.

Parágrafo Único: O número de vagas para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, 40 horas, no plano de cargos da educação do município de Centenário do Sul, passará a ser de 55 vagas.

Artigo 2º - Segue em anexo a tabela com o número atual e a tabela alterada para a qual se busca a autorização.

TABELA ATUAL

Educador Infantil	40 horas	10 vagas
-------------------	----------	----------

TABELA ALTERADA

Educador Infantil	40 horas	55 vagas
-------------------	----------	----------

Artigo 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2.905/2016.

Artigo 4º - Esta Lei produzirá efeitos na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6989C259

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2022. Edição 2676

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>